



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00128

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10.4.2013	proposição Medida Provisória nº 612, de 4/4/2013
-------------------	---

Autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)	nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do §4º do art. 5º da Medida Provisória nº 612, de 2013, a seguinte redação:

Art. 5º.....

§4º.....

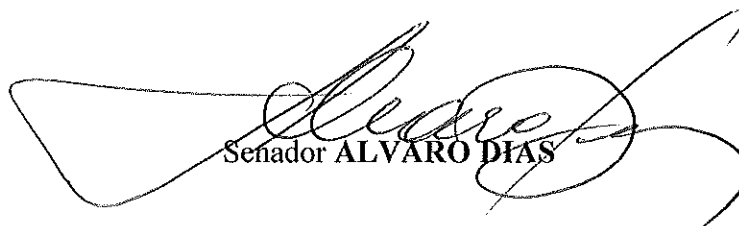
I – para o estabelecimento de pessoa jurídica que tenha sido punida, nos últimos cinco anos, com cancelamento da referida licença, por meio de processo administrativo ou judicial com decisão transitada em julgado.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de garantir que, para restrição da concessão de licença para exploração de Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, seja observado o trânsito em julgado de processos administrativos ou judiciais contra pessoas jurídicas que estejam requerendo tal licença.

Tendo sido observado o trânsito em julgado, elimina-se qualquer possibilidade de injustiça contra uma pessoa jurídica no momento da concessão da licença.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013.


Senador ALVARO DIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/04/2013, às 11:07
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129